



RELATÓRIO DA COMISSÃO

Reclamação: Item 5 - 2023110912515609112023 – Horário e autonomia de servidora
A presente reclamação faz referência que a servidora utiliza do seu expediente para trabalhar com unhas em outro município, as apurações da comissão apontam que de fato a servidora ocupante do cargo de Controle Interno possui um espaço de unhas, mas, o fato não traz interferência com suas demandas na Câmara Municipal, visto que conforme a Lei Complementar nº 109/2022 aponta que o cargo é de dedicação exclusiva e sendo que esta presta serviços a Edilidade inclusive em horários fora do expediente normal (8hs às 17hs).

Conforme constatado, o fato da referida denunciada possuir tal comércio e realizar seus atendimentos em horário adverso ao da câmara, identificamos que o Poder Legislativo não tem nenhum prejuízo em tal circunstância, assim sendo, opino pelo arquivamento da presente reclamação sem prejuízo da ampla defesa.

Cinthia Mara Teixeira
Relatora da Comissão

Wellington Junio Alves
Presidente da Comissão

A FAVOR () CONTRÁRIO

Carmém Lucia Santana
Membro

A FAVOR () CONTRÁRIO